CONCILIADOR

Orgam Conservador

REDAUÇÃO DE DIVERSOS

EPOCHA

CANTA CATHARINA - DECTERRO, 28 DE FEVEREIRO DE 1886

ANNO I-N. SI

CONCILIADOR

Desterro, 25 de Fevereiro de 1886

Não vem longe o dia 6 de Março, que, na conformidade da lei, è o marcado para ter lugar o 2º escrutinio da eleição no 2º districto da provincia.

São os dous candidatos que n'elle entrão, os Sis. conselheiros Manoel da Silva Mafra, com 422 votes no 1º, e Francisco Xavier Pinto Lima, com 408, obtidos tambem no dito escruti-

Se o eleitorado do 2º districto compenetrar-se da alta missão que lhe está confiada, como pensamos se compenetrará, não deve convergir para que triumphe a imposição do nome do Sr. Pinto Lima, porque, além de vergonhosa para a provincia essa candidatura, que não teve a escolha previa do Directorio central do partido, foi a causa da divisão entre nós.

Não ha quem ignore que o Sr. Pinto Lima hoje não está no caso de bem desempenhar o mandato popular, parque soffre de paralysia, molestia esta que o tem acabrunhado e o tornou inservivel, porque o inhibe de fallar correctamente, de andar regularmente, e, o que è mais, o faz soffrer da memoria, impossibilitando-o até de escrever bem.

Se em outras epochas o Sr. Pinto Lima o podia fazer, hoje não se acha em estado de tomar à si a defeza dos interesses do districto, que o querem fazer representar.

merecer a confiança plena do | partido conservador, pela poderosa razão de não ter sido fiel em politica.

Haja vista o seu procedimento nas diversas phases politicas porque tem passado o Brasil.

Foi, è verdade, conservador, mas transfugou para o partido liberal quando este tomou as redeas do poder,e tanto se prestou ac partido liberal que, em 1864, fez parte do ministerio Furtado, d'esse ministerio oppressor ao partido conservador. Em 1886, porèm, com a ascensão do partido conservador virou casaca e veio alistarse de novo em suas fileiras; sendo que em 1869, segundo consta dos annaes da Camara dos deputados, foi o proprio que, em pleno parlamento, declarou bem saber que não podia merecer a confiança do partido conservador, pelo que tinha sua alma triste. -

Em vista disto, se depois que foi ao poder, em 1878, o partido liberal, mereceu o Sr. Pinto Lima, por transacções e influxo de seu sogro, o Barão de S. José do Norte, ser-lhe confiado a fiscalisação do Banco do Brasil, cargo esse de intima confiança do partido que então dominava, è regra que o Sr. Pinto Lima se não voltar a seus antigos arraiaes, pelo menos, com a acceitação d'esse encargo, deu mostras do seu pender político.

E', pois, innegavel que não se pôde, nem se devn ter o Sr. Alem disto, não póde bem Pinto Lima como um dos firmes

sustentaculos do partido dominante.

A sustentação d'essa malfadada e imposta candidatura, parte do actual presidente da provincia, que tudo tem envidado para fazel-a triumphar, não se contentando com as tropelias, demissões a conservadores, dignos por todos os titulos da confiança do partido, feitas no 1º escrutinio, pois que para maior realce do poder fez partir um destacamento de 1º linha, commandado por um official, a quem investio do cargo de delegado de policia, para Campos Novos, a titulo de ir garantir a ordem publica, que nem tinha sido alterada, o nem estava, antes de lá chegar essa força armada.

Longe de ter dado fiel cumprimento á lei, que prohibe a intervenção da força publica na eleição, que só admitte o arrumamento ou formação d'ella no dia da eleição a 6 kilometros de distancia, lá marchou para cima da serra um destacamento de 15 praças, que junto á força que já se achava em Coritibanos, excede a 25 praças armadas e municiadas !

E para que tal apparato ou ostentação?

Sem duvida que será para não fazer-se a eleição nos lugares onde o partido liberal tem decidida maioria.

Sò assim e com o emprego de meios violentos poderá o presidente da provincia, que devia ser neutro em eleições, fazer triumphar a candidatura do Sr. Pinto Lima !

E poderá chamar-se a isso eleição livre ?

Compenetrem-se os srs. eleitores do 2º districto das circumstancias a que nos levaram os desmandos do poder.

Repillão com energia essa infeliz imposição feita aos seus brios e dignidade.

Mostrem que não está abatida a independencia de caracter do eleitorado; e a lição que dérem ao governo, será o prenuncio de que de futuro não se animarão a fazer-nos imposições.

Ao contrario, a nossa provincia tornar-se-ha um burgo podre, para sermos calcados aos pes dos aventureiros da situacão.

Temos confiança no eleitorado conservador: este, fiel ao seu procedimento em 1º escrutinio, deve sempre fazer opposição a essa candidatura, que nos degrada e abate.

Fallamos-lhe com a franqueza de correligionaaios e amigos, e esperamos que ha de desempepenhar-se galhardamente da posição em que fomos collocados.

Nada de ceder ás melifluas palavras e ás seducções do poder.

Firmeza e constancia, eleitores teffeistas.

Vinguemos a recusa do nome de nosso distincto candidato.

O addiamento da Assembléa Provincial

Mais um acto de prepotencia e de desgoverno foi o de 15 de Fevereiro, dimanado do presidente da

provincia, addiando os trabalhos da Assembléa Legislativa provincial para 28 de Marco futuro.

Ainda não foi publicada a integra do acto presidencial, para se poder conhecer os fundamentos que demoverão o presidente da provincia a lançar mão de uma medida extrema, sem ainda estar reunida a corporação eleita para o biennio de 1886 e 1887.

Certamente não o foi a impossibilidade de comparecerem os deputados no dia marcado pela lei, para as sessões preparatorias, que, na fórma do regimento, deverião ter começo no dia 27 deste mez.

Não, porque na capital e snas immediações, são residentes os Srs Pinheiro, Tavares, Thomaz de Oliveira, Vidal, Oliveira, Pereira e Oliveira, Christovão, Manoel Gaspar, D. Barbosa, Senna Pereira, Caldeira, Wendhausen e Tolentino (ao todo 14), que podião reunir-se no dia designado, além dos Srs. Lepper, de Joinville, Asseburg, de Itajahy, Dr. Mathias, do Tubarão, e Barreiros, da Laguna, que logo no começo da sessão ordinaria deverião comparecer, por ser-lhes facil o transporte, no vapor da linha fluvial de navegação costeira. Portanto, e não duvidamos affirmar que, pelo menos 18 membros da Assembléa, eleitos, deverião promplamente comparecer.

Por este lado, pois, é injustificavel o addiamento.

Segundo define o art. 24 § 2° do acto addional, que dá a attribuição ao presidente da provincia de addiar a Assembléa provincial, esse addiamento só póde ter lugar, quando o exigir o bem da provincia.

Ora, tendo deixado de haver sessão o anno passado, isto é, caminhando para dous annos que não se reune a Assembléa provincial, é evidente que um addiamento, antes de começados os trabalhos legislativos, não tem justificabilidade alguma.

Por outro lado, o aviso do ministerio do Imperio de 27 de Abril de 1861, declarou que, sem motivos muito imperiosos não devem os presidentes addiar as assembléas; porque são medidas extremas os addiamentos e que só

podem ser legitimadas por circumstancias extraordinarias.

E na verdade, hoje que não temos leis de fixação de forças e
dos orçamentos provinciaes e municipaes, pois, como remedio, estão
vigorando as de ns. 1007 de 2 de
Março de 1833, em virtude da de
n. 1062 de 20 de Março de 1884,
e as de ns. 1070 de 5 de Abril
e 1083 de 8 do dito mez e anno,
não é admissivel que o presidente
da provincia queira fazer continuar esse estado anomalo que,
contra todas as regras das attribuições do corpo legislativo, se
está dando na provincia.

O addiamento de uma Assembléa aão é acto de méro capricho e da contade do administrador.

Corno medida extraordinaria, deve ser legitimada por circumstancias especiaes, que na actualidade não são conhecidas, pois deixão de existir motivos que inhibão de se reunirem os eleitos da Provincia.

Hoje que o partido conservador elegeu a maioria dos membros da assembléa; que a maior parte destes são residentes na capital e suas aproximações e só aguardavão o dia marcado pela lei para renuirem-se em numero legal, afim de funccionar o corpo legislativo a que pertencem,—torna-se uma medida violenta, attentatoria dos seus direitos e sem justificação possível, esse addiamento peremptorio e prematuro, de que fez uso o presidente da provincia.

Dot's corollarios se podem tirar do procedimento do presidente da provincia. S. Ex. certamente sabe que teria de ventilar-se na Assemblléa a illegalidade de estar o seu secretario servindo tambem de director interino da Instrucção publica, de Bibliothecario, inspector do Instituto Litterario e Normal, curador geral dos orphãos, e Promotor de capellas e residuos, cargos esses incompativeis com o de secretario do governo, pois pelo principio geral das incompatibilidades, conforme definio o Aviso a 89 de 4 de Junho de 1847. ellas se dão quando as funcções dos empregos repugnão entre si por sua propria natureza; e quando da accumulação d'elles resulta a impossibilidade de ser cada um servido e desempenhado satisfactoriamente.

O effeito porém, é sempre o mesmo, e consiste em inhabilitar o empregado para a accumulação em casos taes.

Ninguem póde duvidar que, percebendo o secretario do governo, além do seu ordenado pelo cofre geral, uma gratificação de 6008 dos cofres provinciaes, pelo exercicio, esta não deve ser accumulada ás do director da Instrucção publica, do Instituto Litterario e Normal e de Bibliothecario, porque do contrario resultaria um unico empregado perceber gratificações diversas do mesmo cofre.

Em segundo lugar, dada a violação da lei n. 910 de 8 de Abril de 1880, sobre loterias, da qual resultou ser feito um contracto nullo de pleno direito, porque o presidente da provincia nem tinha antorisação para levar a effeito esse contracto, nem a lei d'elle cogitou, é fora de duvida que só ao poder legislativo compete ventilar o direito que se arrogou o presidente da provincia de alterar as disposições d'essa lei vigente.

Se estivessemos no tempo do feudalismo, que cada um governava como queria, se o cargo de presidente fosse o de director de qualquer republiqueta, certamente não teria de sujeitar o seu acto à apreciação e approvação do poder legislativo, d'onde dimanão os actos que ao poder executivo só compete dar execução, na forma da lei de 3 de Outubro de 1834 art. 5° § 1°.

Por estes motivos além de outros que se tem dado na administração da provincia, de que certamente será aventada discussão na Assembléa provincial, parece que S. Ex. quiz furtar-se à apreciação do seu governo pelos eleitos da provincia.

E quem sabe se S. Ex. chegară a abrir a sessão no dia 28 de Março, ou se novo addiamento apparecerá!

Chamamos a attenção do Exm. Sr. ministro do imperio para estas linhas, pois o acto praticado não é digno da approvação de um governo serio e moralisado, porque constitue mais um abuso do poder praticado pelo Sr. Dr. Fran-

cisco José da Rocha, no exercicio de suas attribuições e como presidente da provincia de Santa Gatharina.

Dé o governo uma prova de moralidade, desapprovando tal acto, que é filho da mais flagrante violação da lei.

Nenhum motivo justo existe para ser a Assembléa addiada por mais um mez do tempo fixado por lei para começarem os seus trabalhos legislativos.

E' intuitivo, especialmente não estando essa corporação reunida, e que circumstancias apparecessem para justificar esse acto todo despotico.

Já estava escripto o artigo supra, quando vimos publicado o acto do addiamento da Assembléa provincial, no Conservador.

Admiramos a futilidade das razões desse acto impensado de S. Ex., porque até contém falsidade.

Mais de metade do numero dos deputados que devem compór a Assembléa, eleitos pelo 1º e 2º districtos podião comparecer sem vedar aos interessados na eleição deste de votarem.

Demonstremos:

Os Srs. João Pereira Vidal e Antonio Pereira da Silva Oliveira, são residentes n'esta capital, e não são eleitores no 2º districto

Manoel Gaspar da Cunha e Francisco Tolentino Vieira de Sonza, residem em S. José, à uma hora de viagem da capital.

Domingos José da Gosta Barbosa mora na Enseada de Brito, a tres horas de viagem da capital.

Só estão ma s longe:

Dr. Mathias Joaquim da Gama e Silva, no Tubarão.

Francisco Gonçalves da Silva Barreiros, na Laguna.

Manoel Ferreira da Silva Farrapo, em Campos Novos.

Vidal José de Oliveira Ramos Junior e José Maria Antunes Ramos, residem em Lages, e ambos não são eleitores alistados no districto.

Domingos José da Costa Barboza Junior, que consta estar diplomado, reside em Massiambú, districto da Enseada de Brito, a quatro horas de viagem da capital.

Eis os 11 deputados eleitos pelo 2º districto.

ora, os dous primeiros e os los de Lages, não votão, e por unto só ficão 7 com o direito de otar; d'estes os 2 de S. José e 2 la Enseada de Brito podião ir utar sem detrimento dos trababos legislativos no dia da eleição, do é, a 6 de Março.

só restão os Srs. Farrapo, Barpiros e Mathias, os quaes podião fear em suas residencias e comparecer depois de feita a eleição meal.

Ora, existindo 11 deputados do l'districto, que não são eleitores o 2°, com os 2 residentes na capital, os 2 de S. José e os 2 da finseada de Brito, terião compancido 17 deputados, sem affectar en qualquer cousa o interesse que tenhão na eleição do 2° escrutinio, no 2° districto.

E se viessem os 2 de Lages, que são podem votar n'essa eleição, subiria o numero dos presentes a 19.

A Assembléa, na fórma da Constituição, póde funccionar legalmente com metade e mais um de cus membros, e assim bastaria o comparecimento de 12 deputados para poder ter lugar a sessão diatir, que aliás não seria effectuada a 6 de Março por ser vespera do dia do carnaval, e por tanto indo s deputados votar em S. José e a Enseada, no sabbado, tinhão ivre o dia de domingo para voltame e comparecerem á sessão na agunda-feira.

E' por tanto, injustificavel o udiamento.

Não é este plausivel ainda pelos sotivos de disturbios em Campos lovos e Coritibanos, porque não a n'estes lugares alteração da oriem publica, tanto que se fizerão e eleições em 1º escrutinio, em exfeita paz, vencendo o partido beral em maioria, achando-se m exercício as autoridades constitudas na comarca e o respectivo de juiz de direito; sendo de notar me em Coritibanos não reside delatado algum e sómente um em ampos Novos.

D'acte do addiamento é pueril, bem mestra a improcedencia de las fundamentos, sendo antes um laso palpavel do presidente da tovincia, digno de severa cenlura.

Eleicões

Acaba de dar-se em S. Paulo um exemplo, o qual vem favorecer a opinião que temos sustentado.

O partido conservador voton em 2º escrutinio no candidato liberal, o conselheiro Martim Francisco Ribeiro de Andrade, para derrocar o candidato republicano Campos Salles, e venceu aquelle, sendo eleito deputado com 871 votos.

Este exemplo tão frisante que vem demonstrar a liberdade de voto e uma colligação necessaria afim de dar o merecimento a quem o tem, nos deve servir de nórma para que os eleitores do 2º districto também agora deem os seus votos para supplantar a imposição do nome do Sr. Pinto Lima.

Hoje, com maioria de razão o devem fazer, pois ahi está o exemplo de que, sendo a votação do 2º escrutinio forçada para os dous candidatos que n'elle entrão, deve-se escolher d'elles o melhor para receber a votação, embora esta recaia em um adversario político, como recahio no conselheiro Martini Francisco.

Esta eleição deu-se no 7º districto de S. Paulo, no dia 14 do corrente mez, e segundo um telegramma que vimos públicado, diz isto: «O eleito é o conselheiro Martim Francisco, em virtude da liga monarchica dos partidos conservador e liberal.»

Pois bem, procedão os eleitores conservadores Teffeistas do mesmo modo.

Unão-se e lação cahir a imposição de um nome que nos degradaria ao ultimo ponto, se triumphasse.

À nossa provincia não deve sujeitar-se a ficar servindo de «burgo podre».

Ahi vem a eleição senatorial.

Dêmos prova de que o eleitorado conservador é livre, como livre é o modo de pensar do cidadão brasileiro que conhece suas prerogativas constitucionaes, como livre é a manifestação do pensamento, e como livre é o voto do eleitor.

Outro exemplo

Acaba de ser derrotado em 2º escrutinio, no 2º districto da provincia de Pernambuco, o candidato conselheiro Theodoro Machado (conservador), presidente da provincia da Bahia, sendo eleito o Dr. José Mariano.

Segundo consta no Paiz de 17, o resultado da eleição foi o seguinte:

Dr. José Mariano (liberal) 892, conselheiro Theodoro Machado (conservador) 855.

O presidente da provincia de Pernambuco, conselheiro Costa Pereira, em tom lamurioso disse aos seus commensaes de palacio que a sua commissão abortava se as urnas do 2º districto não acclamassem o conselheiro Theodoro.

E de facto aborton, porque este ficou vencido.

Honra á independencia do eleitorado do 2º districto de Pernambuco.

E porque não procederá do mesmo modo, com independencia o eleitorado do 2º districto d'esta provincia, repudiando a candidatura de Pinto Lima?

Faça abortar também a commissão do presidente d'esta provincia, e fique tranquillo que procede heroicamente.

Sigão tão nobre exemplo dos pernambucanos.

E' tambem no 2º districto d'aquella provincia que foi dado esse bello exemplo de ser vencido o candidato governista.

Reserve-se para o d'esta provincia tão nobre procedimento, e o Sr. Pinto Lima que procure outro ninho, ou os padrinhos que lh'o dêm.

Eleitores conservadores
Teffeistas do 2º districto,
procedei com hombridade, e
assim livrareis a provincia
da maior das vergonhas, pela qual o egoismo a quer fazer passar.

Sacudi o jugo que vos querem impôr.

Sêde livres.

Ao eleitorado catharinense

A morte do illustre senador por esta provincia, veio dar lugar a uma vaga no Senado, que sem duvida será disputada por todos os cidadãos com as qualidades recommendadas pela Constituição Política do Imperio e Lei eleitoral.

Na fórma d'esta, a eleição deverá ter lugar dentro de tres mezes, contados da communicação official ao presidente da provincia, ou seja feita pela Presidente do Senado ou pelo Governo.

Já vimos publicado o telegramma official do presidente do Conselho no da provincia; e assim já está este sciente de ter-se dado a dita vaga.

Mais do que nunca, é dos brios do eleitorado da provincia escolher trescidadãos dignos de fazerem parte da lista triplice, que terá de ser levada ao conhecimento do Poder Moderador, para a escolha do senador, o qual deverá substituir o finado Barão da Laguna, na camara vitalicia.

Cumpre aos partidos pleitearem a eleição no campo da honestidade, sem lançarem mão dos meios affrontosos e dos doestos sobre cada um dos candidatos que se apresentarem.

Cumpre, d'entre elles, escolherem homens que por seu patriotismo, saber e virtudes, bem possão desempenhar o alto mandato popular no areopago da nação.

Temos, sobre tudo, catharinenses muito dignos de merecerem os suffragios populares; e é necessario que se tenha em consideração os serviços prestados a Nação e ao partido conservador pelos que se apresentarem, on forem apresentados, para que se faça a devida justica

Lembremo-nos que o finado Barão da Laguna nunca frequentou Academias, mas desempenhou o cargo de representante da nação, tunto na camara quatriennal, como na vitalicia, com todo o dee ro, circumspecção e decidido amor pela nossa provincia.

Dêmos-lhe um substituto digno d'elle.

Só assim honraremos a sua memoria.

SOLICITADAS

O artigo editorial do Conservador de 10 do corrente, veio ferirme em um de seus trechos, dando opinião que em minha pessoa não concorriam merecimentos, nem talentos, para poder representar a provincia, quando tive a honra de ser eleito pelo 2º Districto, em 1381.

Para combater essa opinião tão desaffecta, quanto desarrasoada. não sou en quem avalio os meus merecimentos, e sim os que me

Para isso vou servir-me dos documentos seguintes:

Cidade da Laguna, 6 de Abril de 1881.-Illms. Srs. Em solução ao officio de VV. SS. datado de 11 de Fevereiro proximo passado, apresentando como candidato á Assembléa Geral Legislativa na proxima eleição, o Dr. Alfredo d'Esoragnolle Tannay e Advogado Manoel José de Oliveira, cumpre-me responder a VV. SS. que o Directorio do partido conservador n'esta cidade, ao qual tenho a honra de presidir, em reunião de 4 do corrente, deliberou approvar a apresentação do Advogado Sr. Manoel José de Oliveira e escolhel-o como candidato por este 2º districto da provincia, para o que peço o accordo de VV. SS.

Reitero a VV. SS. mens protes-

.......

tos de estima e distincta consideração. Deos Guarde a VV. SS. Illms. Srs Presidente e mais membros do Directorio do partido conserva lor na capital d'esta provincia. - O presidente, Custodio José de Bessa

coria. - Directorio do partido conservador da Villa do Tubarão, 25 de Abril de 1881.-Illm. Sr. O directorio do partido conservador d'esta Villa, a quem foi presente, em reunião de hoje, o officio de V. S., datado em 6 do corrente, no qual se servio communicar que o Directorio d'essa cidadade concordon em escolher e aceitar candidato a deputado à Assembléa Geral por este Districto o Advogado Manoel José de Oliveira, approva a dita candidatura e tambem a aceita de muito bom grade por este Districto.

O que tem a honra de levar ao seu conhecimento. Deos Guarde à V. S. -Illm. Sr. Major Custodio José de Bessa, D. presidente do Directorio central do 2º districto. - 0 presidente, Luiz Martins Collago. - Os secretarios, José Antonio Cardoso. - Patricio Antonio Pinto de Magalhães. - João Luiz Collaço. -Os vogaes, José Teixeira Nunes .- João Cabral de Mello.-Diogo Teixeira Nunes .- Anacleto Elias de Bittencourt .- Pedro Luiz Collago. -Hila io José de Mello. - Antonio Evaristo Nunes .- José Antonio de Amorim. - João de Souza Freitas. - Bernardino Antonio l'into de Magalhaes.

Nós abaixo assignados, eleitores d'este Municipio da Cidade de S. José, em nome da coherencia politica e dos interesses geraes do partico conservador, vimos expontaneamente manifestar que adoptamos com muito prazer a candidatura do Illm. Sr. Advogado Manoel José de Oliveira, pelo districto do Sul, onde tem sido aceito e escolhido sem discrepancia por todos os directorios, de que se compõe o mesmo districto.

E do mesmo modo que assim concorremos em nome dos principios da disciplina partidaria, tambem prestamos um voto de homenagem aquelle que bem sabera procurar pelos interesses da provincia, como bem tem sabido até hoje fazer pelas conveniencias do partido conservador, de que è muito digno chefe.

Cidade de S. José, 1º de Setem-

bro de 1881.-Luiz Ferreira de Nascinento Mello. - Antonio Luiz Ferreira de Mello.-João Luiz Ferreira de Mello. - Antonio Pereira da Silva e Oliveira -João Anselmo da Cruz. - Manoel José da Silveira .- Manoel José da Silveira Junior.-Luiz Henrique dos Santos Souza. -Man el Justiniano de Oliveira e Cruz.-José Lourenço da Silva Ramos. - Fernando José Fernandes .- Joaquim Antonio Vaz. -Manoel Gaspar da Cunha .-Luiz Antonio de Mello.-Frederico Wagner. - Francisco Manoel do Rosario. - Manoel Maria Duarte.-Lucas Pereira Lima. -Lucas Pereira de Souza -Vicente Christiniano Wagner. -Fernando Luiz da Roza.-Manoel Alves da Maia. - Manoel Francisco Cardozo. - Joaquim Lourenço de Souza Medeiros .-Sergio Vielra da Cunha. - Serafim Coelho da Costa Pereira. -Jose Antonio Vaz.-Luiz Mariano Porto. - José Antonio da Cunha. - Luiz de Souza da Silveira -Lucio Hypolito de Camargo. - Antonio Vieira de Souza. - Cypriano Jacintho da Silva. -Jose Maria da Silva.-Joaquim Vicente da Assumpção .-Hilario Jose' Vieira .- Joaquim Marques de Oliveira .- Antonio Jacob Zimmerman. - Eduardo Jose' Vieira. - Gaspar Luiz Antonio. - Mannel Joaquim Garcia. -Israel Xaxier Neves.

Do mesmo modo tenho em meu poder as approvações e manifestações dos directorios de Lages, Coritibanos e Campos Novos, que muito me honrarão.

Já vê, pois, o articulista do Conservador, que me parece ser um despeitado e especulador politico, vindo de arribação com o plano de aninhar-se pelo 2º districto, o autor das linhas a que a principio me referi.

Felizmente, sou bem conhecido na provincia pelos meus conterraneos, e elles certamente dispensão o direito que o articulista quer tomar à si de dar passaporte de me-

recimentos e de talentos à quem quer que seja.

Pela minha parte só me campre dizer-lhe que estou disposto a declinar d'essa honra, porque creio-o incompetente na materia. Não foi em falta de outros que

me escolherão candidato Ahi está

C

Cab

P dist

a Call

10 a

Lam

a não

hr re

poltrie

A

igge ho

Silva A

usco C

arvall

milhe

Ternan

niros

atellig

leroes.

oes da

entra

brep

nchot

ropria

ir, se

), 5

pro

Ah

BIÇĀ

oligia

a acta da reunião do partido, lavrada no respectivo livro, da qual consta que, a 6 de Fevereiro de 1881, reunido aquelle, para se proceder à escolha de dous candidatos, houve o seguinte resultado: Manoel José de Oliveira 38 votos Dr. Alfredo E. Taunay 19 Conego Eloy de Medeiros. Dr. Sebastião Antonio Rodrigues Braga.... Dr. J. Thomé da Silva Dr. Francisco Carlos da Luz. José Ramos da Silva... Dr. Manoel Ferrreira de Mello.. Dr. Genuino F. Vidal Capistrano. Commendador José D. dos Santos..... 2

E além disto na eleição do P strella escrutinio tive por competidor o heal Dr. Francisco Carlos da Luz, que 0 cr levantou a dissidencia, ua qual jascado teve apenas 54 votos, ao passo urpent que me forão dados 449. Cambi

Seja mais justo o articulista e ipaca não effenda os proprios correligio- tem qu narios que trabalharão pela minha nite s eleição, aos quaes defendo da para a censura que n'elles recahe, pela ilo e d Man gratidão que me merecem.

Desterro, 12 de Fevereiro de pes d 1886.

MANOEL JOSÈ DE OLIVEIRA.

Enseada de Brito

Pergunta-se ao Sr. delegado litterario freguezin da Ensoada de Brito, qual o u tivo porque em Dezembro preximo pas do heuve exame nas escolas de destro freguezia, do sexo masculino e feminia não heuve na escola do Furadinho, da u mira d hão houve na escola do Furadinho, da que o Sr. seu sogro é professor; será porque h cinco annos a ais ou menos que lem au cola, ainda não tem alumnos habilitude para serem examinados, ou porque o su minador era o vigario e os alumnos na sabiam doutrina, visto que o professor fe ge da igreja por ser contrario aos dever religiosos f Responda S. S. para que un continuo o abusco que se forna prejulicia. le vos continue o abuso que se torna prejudicia à educação dos cidadãos. Um amigo do Furadinho.

ULTIMA HORA

Acabamos de receber da Laguna a seguinte communicação nodoar telegraphica:

AO CONCILIADOR Laguna, 24 de Fevereiro às 7 u 25 da tardei

«Seguio hoje para Araran-orrido guá Juiz Municipal Varejão, Pro pe co motor, praças, pressão eleitores. bera

Não commenta mos. Apenas ela pr pedimos provide heias.

TYP. DO «JORN. DO COMMERCIO